

Id:0F8BF77263BBCB9B



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

LEI Nº 291/2026

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Santa Luz-PI ao Governo do Estado através da Secretaria de Educação e Cultura- SEDUC/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Piauí/ Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, o seguinte imóvel, onde se encontra instalado o CETI Prof. Iraci Barros Pinto, localizado na Rua Luís Tomás, s/n, Centro, cidade de Santa Luz-PI, CEP: 64.910-000, com área de 60x80m2, imóvel com registro no livro 02, ficha 01 e matrícula 1127.

Art. 2º A presente doação tem como objetivo garantir sua efetiva utilização para fins educacionais, em atendimento à solicitação formal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí- SEDUC/PI, de modo a possibilitar a captação de recursos de convênios federais e a execução de investimentos voltados à melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 3º O imóvel ora doado, destina-se exclusivamente a utilização para fins educacionais, com atendimento ao interesse público municipal, possibilitando a percepção de recursos junto à secretaria.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá destinar o imóvel doado exclusivamente a finalidade constante nesta Lei, sendo que, não cumprido as exigências, o imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio público municipal.

§1º A reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal dar-se-á de pleno direito, independente de ajuizamento de ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando por notificação unilateral do Município.

§2º Em caso de retrocessão da doação feita por esta Lei, a entidade beneficiada não terá direito a nenhuma indenização por quaisquer benfeitorias que tenha realizado no imóvel.

Art. 5 - º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, 05 de fevereiro de 2026.

ARQUEL
ALVES
PEREIRA:70095
957391

Assinado de forma
digital por ARQUEL
ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.02.05
10:55:14 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
CPF: 700.959.573-91
Prefeito Municipal de Santa Luz-PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE SANTA LUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

• MATÉRIA EM Pauta: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI AO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEDUC/PI.

PROJETO DE LEI Nº 006/2026	PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 2º SESSÃO ORDINARIA - 16ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
DATA DA SESSÃO: 06/03/2026				
VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO: ☒ APROVADO ☐ APROVADO COM EMENDA ☐ REJEITADO
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			
KENNEDY DA SILVA RÉGO	X			
WALTER FERNANDES DA COSTA	X			
MARCIO GUEDES DO RÉGO	X			
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	X			
JAMES RODRIGUES DA SILVA	X			
MAIRA SOUSA PINTO				
TOTAL DE VOTOS				

Claudine Ribeiro da Rocha
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Fernandes da Costa
VER. WALTER FERNANDES DA COSTA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:0E28B1FA0631C7D8



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARROS DE SOM, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, INFORMATIVA E EDUCATIVA DAS AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA - 08632902300,
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
VALOR TOTAL	R\$ 51.000,00
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21

Santa Luz - PI, 03 de março de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal